

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Sexta-feira, 9 de Maio de 2025 • ANO IV | N° 738

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	4
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional .....	4

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Sexta-feira, 9 de Maio de 2025 • ANO IV | N° 738

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 020 DE 08 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 020 DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar melhores condições aos contribuintes para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

**CONSIDERANDO** os impactos econômicos e sociais que justificam a adoção de medidas de flexibilização nos prazos de pagamento de tributos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo disciplinado pelo decreto nº 15 de 14 de março de 2025 para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2025, até o dia **30 de maio de 2025**.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as datas, abaixo discriminadas, para pagamento à vista, com descontos, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2025.

I - Vencimento IPTU em 30 de maio de 2025 - desconto de 30% (trinta por cento) à vista;

II - Vencimento Taxa de Coleta de Lixo em 30 de maio de 2025 - desconto de 10% (dez por cento) à vista.

**§ 1º** O IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser parcelados até o final do exercício de 2025, em parcelas mensais, desde que não sejam inferiores a 2,5 UPFG (Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), ou seja, R\$ 103,77 (cento e três reais e setenta e sete centavos), sendo a última parcela com vencimento até 27 de dezembro de 2025.

**§ 2º** Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e/ou contratados, poderão optar pelo parcelamento, com desconto em folha, aplicando o Artigo 134 da Lei Complementar nº 257/2017, desde que comprove o domínio útil, a posse ou a propriedade do imóvel.

**Art. 3º** A emissão dos boletos referentes a IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, deverão ser retiradas no Centro de Atendimento ao Cidadão –CAC, localizado na Travessa dos Ipês, nº. 151, Bairro Centro, neste município de Guarantã do Norte/MT.

**§1º** A emissão dos tributos dispostos no caput deste artigo, também poderão ser retirados pelo contribuinte por meio dos seguintes canais de atendimento:

I - Sítio eletrônico:

a) <https://www.gp.srv.br/tributario/guarantadonorte/p...>

II - [tributacaoguaranta@gmail.com](mailto:tributacaoguaranta@gmail.com)

**§2º** A referida responsabilidade pelas emissões das guias de recolhimento de que se trata este decreto, são de única e exclusiva responsabilidade do contribuinte, não ficando a Administração Municipal com qualquer responsabilidade pela perda do prazo para pagamento.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 15 de 14 de março de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria;

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

NP nº 0885/2025

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal **RETIFICA** a PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2022**, publicado no Diário Oficial de Guarantã do Norte Quinta-feira, 13 de Março de 2025 • ANO IV | N° 701 , Página 11 e 12. **ONDE SE LÊ: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para mais 2 (DOIS) meses. LEIA-SE: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias ao contrato PMGN/MT/N° 182/2022.** Guarantã do Norte - MT, 08 de maio de 2025. **ALBERTO MARCIO GONÇALVES/Prefeito Municipal.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0797/2025 DE 07/05/2025.**

**“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR**, a Senhora **ANA IZABELLI ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG n° 9152\*\*\*\*\* PC/PA e do CPF n° 057.6\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS.**

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria;**

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 07/0 5/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0882/2025.

**CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0798/2025 DE 08/05/2025.**

**“REVOGA PORTARIA N° 0781/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025, EXONERA ENCARREGADO PLANTONISTA DE CURRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºREVOGAR** Portaria n° 0781/2025 de 06 de maio de 2025, que EXONERA ENCARREGADO PLANTONISTA DE CURRAL, o senhor **VALDIR DE SOUZA SANTOS**, maior, portador do RG N° 2169\*\*\*\* SEJSP/MT, CPF N° 036.5\*\*.\*\*\*-\*\*, ocupante da função de encarregado plantonista de curral.

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0883/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0799/2025 DE 08/05/2025.**

**“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º EXONERAR**, o senhor **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG n° 2315\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF n° 042.1\*\*\*\*\* e Matrícula n° 6302-1, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, nomeado através da Portaria de nomeação N° 0001/2025 de 02/01/2025.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0884/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2025**

**NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 115/93.**

**A COORDENADORIA DE TRIBUTOS E CADASTRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal n° 115/93, de 07 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios no perímetro urbano do Município de Guarantã do Norte/MT, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de notificação:

**1. FINALIDADE**

Notificar os proprietários de imóveis urbanos que se encontram **em estado de abandono, sujos, com acúmulo de mato, entulho, resíduos ou materiais que possam servir de abrigo para animais peçonhentos, vetores de doenças, criadouros do mosquito Aedes aegypti, ou que comprometam a segurança e a salubridade pública**, a realizarem, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de publicação deste edital, a **limpeza, capinagem e manutenção** de seus respectivos lotes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este edital fundamenta-se na **Lei Municipal n° 115/93**, que determina:

*“Art. 32º - § 1º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade vilas e provados..”*

“Art. 32º - § 2º Após notificados os proprietários ou inquilinos terão 15 (quinze) dias para adequar os seus imóveis as exigências deste artigo, sob pena de aplicação das multas previstas no artigo 36. (Redação dada pela Lei nº 1364/2016).”

### 3. DOS PROPRIETÁRIOS NOTIFICADOS

Conforme levantamento da equipe de fiscalização ambiental e urbana, os imóveis abaixo relacionados encontram-se em desconformidade com a legislação mencionada:

Nº	Proprietário	CPF	Endereço do Imóvel	Bairro
01	Gabriel Pizoli Vieira	*.979.870-**	Rua Manaus, Quadra 09, Lote 19	Jardim Vitória
02	Roberto Carlos Bezerra	*.363.321-**	Av. Rotary Club Internacional, Quadra 15, Lote 04	Jardim Vitória
03	Maria de L. Silva Pereira	*.960.091-**	Rua Cuiaba, Quadra 16, Lote 07	Jardim Vitória
04	Luciana Pereira da Silva	*.470.671-**	Rua Manaus, Quadra 20, Lote 12	Jardim Vitória
05	Celso Neves da Silva	*.905.609-**	Av. Rotary Club Internacional, Quadra 29, Lote 08	Jardim Vitória
06	Agapito T. Martins	*.023.609-**	Rua Campo Grande, Quadra 29, Lote 16	Jardim Vitória
07	Anderson do C. Garcez	*.287.611-**	Rua Santa Luzia, Quadra 33, Lote 15	Jardim Vitória
08	Sonia M. Bitteencourt C.	*.513.751-**	Rua Salvador, Quadra 33, Lote 22	Jardim Vitória
09	Luana Caroliny da S.	*.002.481-**	Rua Fortaleza, Quadra 47, Lote 04	Jardim Vitória

### 4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado implicará:

- Aplicação de **multa administrativa**, nos termos da Lei Municipal nº 115/93;
- **Execução da limpeza pelo Município**, com lançamento do valor correspondente no  **carnê de IPTU** do imóvel;
- Enquadramento do proprietário em possíveis sanções ambientais e sanitárias, conforme a legislação vigente.

### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O contribuinte poderá obter esclarecimentos ou apresentar defesa junto ao **Centro de Atendimento ao Cidadão** localizada na **Av. dos Ipês, nº 151 – Centro – Guarantã do Norte/MT**, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h às 15h30, ou pelo telefone: **(66) 9 9647-3594**.

**Guarantã do Norte/MT, 08 de maio de 2025.**

**JOSÉ ROBERTO VILLAÇA**

COORD. DE TRIBUTOS

PORTARIA 0725/2025

**PORTARIA Nº 0800/2025 DE 08/05/2025.**

**NOMEIA PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO**

**CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR**, o Senhor **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 2315\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF nº 042.1\*\*. \*\*\*-\*\*, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL**.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria;**

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0888/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.451 DE 8 DE MAIO DE 2025**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do **Prefeito(a)** e **Vice-Prefeito(a)** do Poder Executivo Municipal, no percentual de **8,20%** (oito vírgula vinte por cento), a título de recomposição da perda inflacionária apurada no período de **maio de 2023 a março de 2025**, conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), a ser pago em **maio de 2025**.

**Art. 2º** Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos **Secretários** do Poder Executivo Municipal, no percentual de **5,20%** (cinco vírgula vinte por cento), a título de recomposição da perda inflacionária apurada no período de **abril de 2024 a março de 2025**, conforme variação acumu-

lada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), a ser pago em **maio de 2025**.

**Art. 3º** Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão do **Poder Executivo Municipal**, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), a título de recomposição da perda inflacionária apurada no período de **janeiro de 2024 a dezembro de 2024**, conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), a ser pago em **maio de 2025**.

**Parágrafo único.** Estão excluídos da revisão que trata o *caput* deste artigo os profissionais da educação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica autorizado poder executivo municipal a expedir decreto para fiel execução desta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 8 dias do mês de maio de 2025.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pu... 0886>**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.452 DE 8 DE MAIO DE 2025.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO CORRENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.423,56 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE À EXE-**

**CUÇÃO DAS AÇÕES NO SETOR CULTURAL – ALDIR BLANC".**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 235.423,56 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente Política Nacional Aldir Blanc, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10119	Ações ao Setor Cultural - Lei 14.399/2022 - Adir Blanc
Categoria Econômica	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura Lei nº 14.399/2022
Valor		R\$ 152.171,18

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural

Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10119	Ações ao Setor Cultural - Lei 14.399/2022 - Adir Blanc
Categoria Econômica	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura Lei nº 14.399/2022
Valor		R\$ 53.252,38

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10119	Ações ao Setor Cultural - Lei 14.399/2022 - Adir Blanc
Categoria Econômica	3350	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte Recursos	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura Lei nº 14.399/2022
Valor		R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito aberto serão utilizados os recursos previstos no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4320/64, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, discriminado da seguinte forma:

Superávit de Exercício Anterior na Fonte Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento Cultura – Lei nº 14.399/2022. (2.719.000000) R\$ 235.423,56

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 8 dias do mês de maio de 2025.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pt...> 0887/2025**

**PORTARIA Nº 0801/2025 DE 08/05/2025.**

**“CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**CREDENCIAR, a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos de acordo com a categoria de sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013** de **28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

<b>SERVIDORA</b>	JULIANA DA QUANA CARVALHO
<b>CARGO</b>	COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
<b>HABILITAÇÃO</b>	0032*****
<b>CATEGORIA</b>	AB
<b>VALIDADE DA CNH</b>	05/06/2033

**Parágrafo Único** A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais da Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Desporto, para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

**ARTIGO 2º** A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

**ARTIGO 3º** O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

**ARTIGO 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0889/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0802/2025 DE 08/05/2025.**

**“RETIFICA PORTARIA Nº 0741/2025 DE 22/04/2025, PORTARIA Nº 0050/2023 DE 13 JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** RETIFICAR portaria nº PORTARIA Nº 0741/2025 DE 22/04/2025, PORTARIA Nº 0050/2023 DE 13 JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ONDE SE LÊ:**

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP nº 0890/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu May 08 22:30:33 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)